

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030338KH5FMB3FKKG20T54.
28/04/2022 09:18:52, Ato: 13,18, Total R\$
5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br



Chryslayme Senval Rego Santos

REGISTRANTE AUTORIZADA-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.8382



FEELJ Extrajudicial
Estreito/MA
028 Cartório

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

Ata da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Estreito - MA, décima
legislatura, do primeiro semestre, quadriênio 2021-2024, em 12/04/2022
(844ª geral).

Em 12 de abril de 2022, às 10 horas no plenário da Câmara Municipal de Estreito
presentes os Senhores (as) vereadores (as): Tavane Firmo: presidente; Tais Bueno
vice-presidente; Arquimedes Herênio-primeiro secretário; Antônio Coelho; Amara
Vilar; Analdiney Noieto; Jubetânia Ribeiro; Mariana Leite; Joacy Bezerra; Pedro
Pacheco; Rhayn Rodrigues; e Helismar Moreira. Ausente: França Brito; Em nome de
Deus e do povo de Estreito, o Sr. presidente declarou aberta a Sessão Ordinária desta
dia, solicitou a vereadora Mariana Leite para ler o Salmo Bíblico e o vereador Rhayn
Rodrigues para registrar a presença dos vereadores. Vereadores Diney e Joacy
solicitaram um minuto de silêncio em memória das pessoas que faleceram esta semana.
Verificado o quórum regimental foi aberto o **Pequeno Expediente**: Presidente solicitou
a dispensa da leitura da Ata da sessão anterior. Aprovada pelo plenário. Vereadora
Mariana Leite justificou a ausência do vereador França Brito por motivo de acidente
com esposa e filha. **Aberto a Ordem do dia**: Leitura da matéria: Projeto de Decreto
Legislativo nº 001/2022: Apreciação da Prestação de Contas do exercício financeiro de
2014 de responsabilidade do Sr. Cicero Neco Moraes, acompanhado de justificativa, pelo
vereador Arquimedes Herênio. Em seguida, Presidente autorizou a leitura do Parecer
nº 002/2022 da Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e
Patrimônio, pelo vereador relator Antônio Coelho. Após as leituras, presidente
explicou que em atendimento à norma legal contida no artigo 5º, inciso 55, da
Constituição Federal, e assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, foi
passada a palavra ao Procurador Dr. Marlon Reis para que procedesse a defesa oral do
Sr. Cicero Neco, sendo-lhe concedido o tempo de 15 minutos, podendo ser prorrogado
por mais 5 minutos, se necessário. Palavra passada ao Procurador Marlon Reis.
Cumprimentou todos os vereadores, o ex-prefeito Cícero Neco e todos os presentes,
declarou que estava presente na sessão para defender e apresentar a defesa na forma
regimental da prestação de contas do exercício financeiro de 2014. Em seguida,
convidou o contador Josias Monção para fazer uma defesa em apoio a sustentação da
sua defesa. **Palavra passada ao contador Josias Monção**: Cumprimentou a todos os

JAMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
Estreito-MA
028 Cartório do 2º Ofício

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT03033866A84EU8TJKOK319
Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos
termos do art. 7º da Lei 8935/94, ESTREITO/MA,
27/04/2022, 15:59:21, Ato: 13,18, Total R\$ 5,69
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP
R\$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.
Rita Lis - nº 246 - Centro - CEP 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.8382
WITÓRIA LIS DA SILVA MORAES
SERVENTE AUTORIZADA



Chryslayne Setaiva Rego Santos

Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP: 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.3382



presentes, declarou que não estava contra ninguém, mas para fazer sua defesa porque era o contador na época das referidas contas em julgamento, e que estava de forma ética para defender suas ações como contador, externou que estava feliz que o seu trabalho como contador nesta gestão, foi aprovado pelo Tribunal de Contas com ressalvas, mas foi aprovado. Que são mais de dez mil (10.000) processos, e foram aprovados. Falou das irregularidades, que são ressalvas e nem foi cobrado multas, mas que a Câmara tem o poder de votação e ele estava presente para apresentar as teses das contas como contador. Explicou que as irregularidades, o ciclo financeiro não gerou prejuízo ao erário, por esta razão o Tribunal aprovou com ressalvas. Mencionou os Restos a pagar não processados que podem ser anulados, reiterou novamente que as ressalvas foram sem prejuízo ao erário. Citou o Repasse para a Câmara, questionou a vereadora Mariana se ela pediu por meio de documento o valor correto do repasse do ano de 2014, vereadora Mariana explicou que não precisava protocolar, estava escrito tanto na Lei Orgânica e no Regimento Interno que existe um percentual para ser repassado, explicou que ele era seu contador na época também, citou a obrigatoriedade do executivo fazer o repasse, se ela iria devolver ou não, não eximia a obrigatoriedade do repasse pelo executivo, se no final do ano ela não usou o repasse total, lógico que ela tinha que devolver porque o dinheiro era do município, não retirava a obrigatoriedade do executivo repassar os percentuais em Lei e que eles oralmente avisaram ao poder executivo que estava sendo repassado a menor. O contador Josias frisou que o Tribunal não fez questão dessa conta, só se ultrapassasse o valor porque é crime, explicou que na Câmara não existe receita mas existe o repasse financeiro, nunca viu nenhum prefeito ser condenado por passar menor, mas a maior, nenhuma prestação que gestor passou menor e foi reprovado. Mas a Casa de Leis que tem o poder de decidir. Reiterou que as ressalvas não causaram nenhum prejuízo ao erário do Município. Citou que o ex-prefeito Zeca Pereira teve as contas reprovadas pelo Tribunal de Contas aprovado pela Casa em 2011. **Palavra passada ao Advogado Marlon Reis:** Apresentou o extrato redigido da defesa que estava sendo formulada na tribuna e protocolado junto à presidência, chamou atenção para os aspectos processuais, externou que tem respeito pelo trabalho da Câmara mas que do ponto de vista técnico a defesa nunca poderia ser apresentada apenas em plenário, a defesa é um ato anterior, que o procedimento deveria ter começado com a abertura de prazo para defesa, antes mesmo da manifestação das comissões, mas que foi apresentado os pareceres das Comissões, feitos antes de

Nº SELO AUTENT030338NCZC3LTV51KL65
Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original, autenticando-a nos
termos do art. 7º da Lei 8935/94, ESTREITO/MA,
27/04/2022 15:59:21 Ato: 13.18, Total R\$ 5,69
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP
R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Witória Lis S. Vilar
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
ESTREITO/MA
Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP: 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.3382

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030338KT3KZB3373J1ZHQ,
26/04/2022 09:18:52, Ato: 13.18, Total R\$
5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Chryslayne Deneval Rego Santos

Escritório Autorizada
Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP: 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (98) 98411.8882

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA
CAMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

considerar os argumentos da defesa, destacou que era de extrema necessidade que o julgamento fosse interrompido, para que novamente as Comissões se pronunciem, só que dessa vez levando em conta também as alegações da defesa. Isso independe do Regimento, que é claro quanto a sistemática, destacou que a Constituição Federal parte do pressuposto que não existe processo judicial ou administrativo, sem levar o exercício da ampla defesa. Citou que a notificação para defesa chegou na última hora, depois de todos os autos praticados. Destacou nulidade evidente, que seja feito o reinício do processo. Especificamente querem ver os extratos da devida devolução dos recursos, demonstrando que não havia necessidade de valores maiores. Declarou que a gestão de Cicero Neco foi referência não só no estado do MA, mas que o julgamento chegará ao conhecimento de muitos outros gestores no estado, e fora do estado, no Tocantins, que era um julgamento muito relevante. Destacou o fato que na defesa escrita demonstram porque as contas devem ser aprovadas. Não há reconhecimentos de nenhum desvio de nenhum único centavo, por isso não existe imputação de débitos e aplicação de multas. Reiterou que segundo o Tribunal de Contas não houve desvio algum, por esta razão não se impõe multa e devolução, mas um caso exemplar de probidade, e, portanto, não faz sentido punir com reprovação as contas. Solicitou que fosse feito um estudo da defesa apresentada. Reiterou o pedido de nulidade do processo, que seja estudada a defesa pelos vereadores, e solicitou que quando fosse apresentar as cédulas de votação, fosse feito uma explicação minuciosa para os vereadores para que tenham clareza do sentido do voto. Na sequência, houve uma pausa de 5 minutos. Volta da pausa. Presidente explicou que em respeito ao requerimento protocolado pelo procurador, após reunião foi decidido pela maioria dos vereadores para seguir o procedimento com a votação. Vereador Arquimedes Herênio leu as notas explicativas da cédula. Em seguida, foi dado início a votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2022, que trata do Parecer Prévio 211/2020 do TCE-MA. Ato contínuo, Presidente convidou os vereadores Diney Noieto e Rhayan Rodrigues para rubricar no verso e conferir as cédulas. Em seguida, Presidente pediu para o vereador Arquimedes conferir as cédulas. Presidente perguntou se algum vereador queria fazer alguma pergunta para o advogado Marlon Reis, vereador Diney solicitou a fala e declarou que o advogado era um dos grandes juristas e idealizador do projeto da Ficha Limpa, que abdicou do cargo de juiz para advogar e tem nome respeitado no Brasil e no mundo. Perguntou se havia alguma dúvida se a gestão causou prejuízo ao erário para o

N. SELU MUIER...
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, ESTREITO/MA, 27/04. 2022 15:59:21 Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA
Escritório Autorizada
Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP: 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (98) 98411.8882

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030338C41UW030UR1PJ968,
28/04/2022 09:18:52, Ato: 13.18, Total R\$
5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Chryslayme Seixas Rego Santos

Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP: 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.8382



DO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

município de Estreito. O Advogado Marlon Reis de forma objetiva declarou que analisaram o parecer do Tribunal e que não houve nenhum indício, apenas aspectos técnicos, que não há neste processo qualquer tipo de falta de transparência, de desvios de conduta, de desvios de recursos e por isso que defendem a aprovação das contas. Na sequência, o Presidente explicou que o voto seria secreto, conforme determina o artigo 175, inciso III, e também nominal, conforme determina o artigo 178, ambos do regimento interno da Câmara Municipal. Ato contínuo, deu início a votação e começou pelo vereador: Analdiney Brito Noieto – votou; Antônio Gomes Coelho – votou; Arquimedes Herênio da Silva – votou; Helismar Moreira de Freitas – votou; Joacy Lima Bezerra – votou; José Amaral Salviano Vilar – votou; Jubetanha Ribeiro Lima – votou; Mariana Pereira Leite – votou; Pedro Sergio Rocha Pacheco – votou; Rhayan Rodrigues de Sousa Silva – votou; Tais Bueno da Silva – votou; Tavane de Miranda Firmo – votou; O Presidente explicou que eram treze (13) cédulas e a última cédula era do vereador França Brito que estava ausente. Concluída a votação, foi feita a apuração dos votos. Vereador Arquimedes procedeu a contagem, terminada a contagem, presidente proclamou o resultado: onze (11) votos sim pela aprovação do projeto de Decreto Legislativo um e (01) voto não pela reprovação do projeto de Decreto Legislativo. Aberto o Grande Expediente: Palavra passada aos senhores vereadores: Vereador Diney Noieto: Cumprimentou todos os presentes, declarou que quis o destino que na semana santa fosse julgado as contas do ex-prefeito Cicin, que foi cometido uma grande injustiça, maior injustiça da história desta Câmara, declarou seu repudiu a atitude e lamentou o ocorrido, que o ex-prefeito Cicin devia andar de cabeça erguida e que ele se sentia envergonhado, que o mundo gira, finalizou dizendo para que era para lutarem pelas estradas vicinais. E não havendo mais nada a ser deliberado, a sessão foi encerrada. Para constar, eu, Adriana Dantas, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa Diretora.

Nº SELO AUTENT030338C41UW030UR1PJ968
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, ESTREITO/MA, 27/04/2022 15:59:21, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>.

Witória Lis S. Vilar
Escriturária Auxiliar

11/04/2022 15:59:21, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>.

11/04/2022 15:59:21, Ato: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.us.br>.

NO VER

Tavane de Miranda Firmo
Presidente

Tais Bueno Rodrigues
Vice-presidente

NO VER

Arquimedes Herênio da Silva
Arquimedes Herênio da Silva
Primeiro-sécretário

NO VER

MA/FERJ
Extrajudicial
Estreito-MA

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA - 030338

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR030338BHMNSGCSX96L0U75,
27/04/2022 14:15:49, Ato: 13.17.2,
Parte(s): TAVANE DE MIRANDA FIRMO,
Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 5,69
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$
0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Witória Lis S. Vilar
Witória Lis S. Vilar
Escriventa Autorizada

Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.8382

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA - 030338

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR030338US85USCHJT9QR350,
27/04/2022 14:16:17, Ato: 13.17.2,
Parte(s): ARQUIMEDES HERENIO DA
SILVA, Rec Firma: Semelhança, Total R\$
5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Witória Lis S. Vilar
Witória Lis S. Vilar
Escriventa Autorizada

Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.8382

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA - 030338

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO REGTER030338918A81L3J2WKQ181
Registrado sob o nº 1069, às fls 36.038, do Livro B-
00011, do Registro de Títulos e Documentos.
Estreito/MA, 27/04/2022 15:24:50, Ato: 15.7.1,
Parte(s): TAVANE DE MIRANDA FIRMO, Total R\$ 82,65
Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$
2,97 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

MA/FERJ
Serventia Extrajudicial
Estreito-MA
0281 Cartório do 2º Ofício



Witória Lis S. Vilar
Witória Lis S. Vilar
Escriventa Autorizada

Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.8382

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA - 030338

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO ARQUIV030338AUGPA2UF20XCR761
Registrado sob o nº 1069, às fls 36.038, do Livro B-
00011, do Registro de Títulos e Documentos.
Estreito/MA, 27/04/2022 15:25:26, Ato: 15.22,
Parte(s): TAVANE DE MIRANDA FIRMO, Total R\$ 39,83
Emol R\$ 35,98 FERC R\$ 1,05 FADEP R\$ 1,40 FEMP R\$
1,40 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

TJMA/FERJ
Serventia Extrajudicial
Estreito-MA
0281 Cartório do 2º Ofício



Witória Lis S. Vilar
Witória Lis S. Vilar
Escriventa Autorizada

Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.8382

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA - 030338

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT030338GGKQFRL20XAM9D69,
28/04/2022 09:18:52, Ato: 13.18, Total R\$
5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP
R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Chrysilayne Senval Rego Santos
Chrysilayne Senval Rego Santos
Escriventa Autorizada

Rua 11 - nº 246 - Centro - CEP 65975-000 - Estreito/MA - Tel.: (99) 98411.8382

MA/FERJ
Extrajudicial
Estreito-MA
0281 Cartório do 2º Ofício